

RESOLUÇÃO CA Nº 091, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a Tabela de Preços dos Restaurantes Universitários da UEPG.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 17 de abril de 2017, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 08.965/2016 e apensos, aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste da Tabela de Preços das refeições servidas nos Restaurantes Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, nas categorias abaixo especificadas:

I - Acadêmico (com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos).....	Isento
II - Acadêmico (com renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos e até 05 (cinco) salários mínimos).....	R\$ 1,90
III - Demais Acadêmicos	R\$ 3,80
IV - Servidor (com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos).....	Isento
V - Servidor (com renda familiar superior a 03 (três) salários mínimos e inferior a 05 (cinco) salários mínimos).....	R\$ 1,90
VI - Servidor (com salário igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos).....	R\$ 3,80
VII - Demais Servidores.....	R\$ 6,00
VIII - Visitante.....	R\$ 12,00

Art. 2º Fica concedida a isenção do valor das refeições nos Restaurantes Universitários da UEPG, aos acadêmicos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto sensu*, bem como, aos servidores efetivos e temporários da Instituição que demonstrem carência socioeconômica e situação de vulnerabilidade social, como membro de família de baixa renda, nos termos do Art. 4º, inciso II do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estabelecendo renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo (nacional) ou com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos (nacional).

Art. 3º Fica concedido o direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor das refeições nos Restaurantes Universitários da UEPG, aos acadêmicos dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto sensu* e aos servidores efetivos e temporários da Instituição, que estejam em situação de vulnerabilidade social e comprovem renda familiar mensal de até cinco (05) salários mínimos (nacional), nos termos do Art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 4º Os acadêmicos e servidores que se enquadrarem nas categorias I - II e IV - V, respectivamente, poderão se dirigir à Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante – CAO E e à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH, para as devidas informações, uma vez que tais benefícios se vinculam exclusivamente ao CadÚnico.

Art. 5º Fica aprovado que o reajuste na tabela de preços das refeições, seja aplicado anualmente, no início de cada período letivo, tendo como base o indexador adotado do índice da cesta básica, divulgado pelo Núcleo de Políticas Públicas “Rouger Miguel Vargas” – NPP da UEPG.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CA nº 616, de 21 de outubro de 2013.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2017. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant’Ana Vargas,
Reitor.